



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 19/02/2020, Edição nº 5206, Página nº 02 e 04

LEI Nº 2.065/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E/OU APROVEITÁVEIS DE NOVA SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.974.951/0001-40, localizado à Rua Boa Vista, s/n, Parque de Exposições Joia do Oeste, Barracão Leste LR nº. 45, no município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, para a permissão de uso dos seguintes bens públicos:

I - Lote Urbano nº. 04 (quatro), da Quadra nº. 01 (um) situado no Loteamento Parque Industrial II, na cidade de Nova Santa Rosa, com área de 1.374,64m², com uma construção em Alvenaria superior, com área de 470,00 m², averbada, conforme Matrícula nº. 38.962 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon;

II - 1 (um) Roupeiro de aço, com fechadura 16 repartições, com chave, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7688;

III - 1 (um) equipamento eletrodoméstico refrigerador/geladeira frost free, 1 porta, 300 litros, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7690;

IV - 1 (um) Climatizador/umidificador/circulador/ventilador de ar, para fixação na parede, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7691;

V - 1 (um) Climatizador/umidificador/circulador/ventilador de ar, para fixação na parede, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7692;

VI - 1 (um) Aspirador de pó industrial, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7693;

VII - 1 (uma) Cadeira com rodas para escritório, tipo diretor, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7696;

VIII - 1 (uma) Cadeira estofada, espuma injetada, para escritório, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7697;

IX - 1 (uma) Cadeira estofada, espuma injetada, para escritório, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7698;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

X - 1 (um) Lavadora de alta pressão, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7700;

XI - 1 (um) Microcomputador processador 4 núcleos, 4 gb, hd - 1 tb, com teclado e Mouse, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7702;

XII - 1 (uma) Fragmentadora de papel: capacidade de fragmentar acima de 1000 kg/hora, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7703;

XIII - 1 (um) Armário/arquivo para pastas, 4 gavetas, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7742;

XIV – 40 (quarenta) carros para movimentação de big bag, incorporados ao patrimônio público, sob os n.º 7858 à 7897;

XV - 1 (uma) Moega mot-18 – p, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7898;

XVI - 1 (uma) Esteira para separação de reciclados, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7899;

XVII - 1 (uma) Esteira de elevação de resíduos, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7900;

XVIII - 1 (um) Tombador de carros de big bag, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7901;

XIX - 1 (um) Carrinho cmfmc-300, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7902;

XX - 1 (um) Elevador de fardos, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7903;

XXI – 1 (uma) Mesa de triagem modelo mt-3000, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7904;

XXII - 1 (uma) balança elétrica mod.be-100, com rampa, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7905;

XXIII - 1 (uma) compactadora hidráulica vertical, incorporado ao patrimônio público, sob nº 7906.

XXIV – 1 (uma) Impressora laser jet monocromática, incorporada ao patrimônio público sob nº 7813;

XXV – 1 (um) Equipamento de informática monitor de 18 polegadas widescreen full hd, incorporada ao patrimônio público sob nº 7814;

XXVI – 1 (um) Ar condicionado split 9.000 btu's, ar quente e frio, 220 volts; incorporada ao patrimônio público sob nº 7815;

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o Art. 1º desta Lei será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de permissão de uso.

Parágrafo único. A permissão de uso poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que a Associação cumpra com as exigências previstas nesta Lei, termo de permissão de uso e demais regulamentos que regem a matéria e desde que seja do interesse do Município, nos termos do Art. 17 da Lei nº. 1.013, de 27 de fevereiro de 2007.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º A Permissão de Uso tratada por esta lei está amparada pelos incisos II, III e V do Art. 12 da Lei nº. 1.013, de 27 de fevereiro de 2007, uma vez que tal ato destina-se à melhoria da saúde pública, fomento e desenvolvimento do setor econômico e produtivo local e a geração de emprego e renda no Município, consagrando o interesse da coletividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
18 de fevereiro de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito